



Normas para Frequência do Ano Zero no Instituto Politécnico de Viana do Castelo

Artigo 1.º

Objeto

As presentes Normas têm por objeto definir um conjunto de preceitos e regras referentes ao programa **Ano Zero IPVC**. Este programa destina-se a estudantes que completaram ou frequentaram o 12.º ano e tem como objetivo reforçar competências e conhecimentos em áreas gerais e específicas e prepará-los para a transição para o Ensino Superior. Trata-se de um programa preparatório para o Ensino Superior que não substitui a necessidade de candidatura para ingresso nesse nível de ensino. Pode ser indicado para estudantes que não conseguiram entrar no curso que pretendiam ou que têm dúvidas na escolha de curso, ou para aqueles que não terminaram o 12.º ano ou que não realizaram os exames nacionais (nota: não substitui nem prepara para os exames nacionais nem substitui disciplinas do secundário). O programa Ano Zero IPVC poderá ainda ser indicado para estudantes internacionais que pretendam reforçar os seus conhecimentos em Língua Portuguesa e em áreas disciplinares específicas para facilitar o seu ingresso em cursos do Ensino Superior.

1 — Constituem objetivos do Ano Zero | IPVC:

- a) permitir aos estudantes o contacto com o ensino superior português, facultando-lhes o acesso a experiências formativas nas áreas de estudo oferecidas pelo IPVC.
- b) Reforçar os conhecimentos dos estudantes em áreas científicas das provas de ingresso do Concurso Nacional Acesso ao Ensino Superior (CNAES).

Artigo 2.º

Destinatários

Considera-se elegível, a/o estudante que cumpra as seguintes condições:

- 1 — Conclusão do 12.º ano ou equivalente ou, não o tendo concluído, que o tenha frequentado durante pelo menos um ano letivo.
- 2 — No caso de estudantes que frequentaram o sistema educativo noutro país, não havendo o equivalente ao 12.º ano, as condições de ingresso são a conclusão ou frequência do ano terminal do ensino secundário.
- 3 — Não ser titular de grau de académico de nível superior.

Artigo 3.º



Candidatura

- 1 — A candidatura ao Ano Zero | IPVC é efetuada através do sistema online, com o preenchimento de um formulário e submissão dos documentos para a sua instrução:
 - a) Certidão de conclusão de curso do ensino secundário (12 anos de escolaridade), ou equivalente, com Classificação Interna Final, documento exigido aos estudantes que concluíram o ensino secundário ou equivalente;
 - b) Certidão das disciplinas discriminadas de 12.º ano, ou equivalente, a que obteve aprovação com Classificação Interna;
- 2 — No processo de submissão de candidatura é obrigatória a indicação dos seguintes elementos constantes no cartão de cidadão ou documento legal equivalente:
 - a) Nome completo;
 - b) Número do documento (cartão Cidadão ou equivalente) incluindo dígitos de controle e data de validade;
 - c) Número de identificação fiscal.
- 3 — A taxa de candidatura tem que ser liquidada dentro do período de candidatura de cada fase. Caso efetue o pagamento fora de prazo a candidatura não será considerada.

Artigo 4.º

Critérios de seleção e seriação

- 1 — Os/as candidatos/as da 1ª fase de candidaturas serão seriados, por aplicação sucessiva:
 - a) os que concluíram o ensino secundário (12 anos de escolaridade), ou equivalente, por ordem decrescente do valor da Classificação Interna Final;
 - b) os que não tendo concluído o ensino secundário (12 anos de escolaridade), ou equivalente, que o tenha frequentado durante pelo menos um ano letivo, por ordem decrescente da média das classificações obtidas às disciplinas a que obteve aprovação (Classificação interna).
- 2 — Nas candidaturas da 2ª fase, serão admitidos os candidatos por ordem de chegada das candidaturas submetidas e avaliadas pelo júri, até ao limite das vagas sobranes.
- 3 — Nos casos em que a/o candidato não tenha obtido classificações numa escala quantitativa ou não tenha concluído o 12.º ano, ou equivalente, será atribuída a classificação de 10 valores.



- 4 — Sempre que se verifique a necessidade de desempate, é considerada a melhor classificação do 12º ano ou a média do ensino secundário da Disciplina de Português.
- 5 — O resultado do concurso de seleção é divulgado através de edital e exprime -se do seguinte modo:
 - a) Colocado;
 - b) Não colocado;
 - c) Excluído.
- 6 - A lista final de seriação é objeto de homologação pelo Presidente do IPVC.

Artigo 5.º

Prazos

As candidaturas à frequência do Ano Zero | IPVC decorrem nas datas definidas em Despacho anual.

Artigo 6.º

Vagas

- 1 - As vagas disponíveis serão definidas anualmente por despacho da Presidência.
- 2 - No ano letivo 2023/2014, primeiro ano de candidaturas à frequência do Ano Zero | IPVC , serão admitidos 30 alunos.

Artigo 7.º

Matrícula e inscrição

- 1 – Os/As candidatos/as admitidos devem realizar a sua matrícula dentro dos prazos estipulados para o efeito, inscrevendo-se a um número máximo de 30 unidades de crédito (ECTS), distribuídos de maneira equilibrada pelos dois semestres letivos.
- 2 – O/a candidato/a deverá, inscrever-se (além de 30 ECTS), a mais 15 ECTS num total máximo de 3 unidades curriculares (UC), por ordem de preferência. Esta opção será tida em consideração se se excederam as inscrições a UC além das vagas definidas.
- 3 - As unidades curriculares devem pertencer obrigatoriamente ao 1.º ano de um curso de 1.º ciclo (Licenciatura) ou de CTeSP, e são escolhidas a partir de catálogo de UC disponibilizadas para o Ano Zero IPVC.
- 4 – Os/as candidatos/as colocados que não realizem a matrícula e inscrição, no prazo estipulado para a fase de candidatura, perdem o direito à colocação e libertam as vagas ocupadas no processo de seleção e seriação, sendo chamados os candidatos seguintes.





Artigo 8.º

Frequência, avaliação e certificação

Os/as estudantes admitidos ficam sujeitos às regras de funcionamento das unidades curriculares do 1.º ciclo ou de CTeSP e do Ano Zero | IPVC em que se inscrevem, de acordo com o definido em cada ano letivo.

Artigo 9.º

Plano de Estudos

- 1 - O plano de estudos é constituído por um conjunto de Unidades curriculares (UC), a seleccionar pelo/a estudante, que pode incluir:
 - a) UC das áreas científicas do Português, Matemática ou Inglês, que reforçam conhecimentos adquiridos e ajudam a desenvolver as competências requeridas no ensino superior, e
 - b) UC de outras áreas científicas diversas que permitem experiências formativas diversificadas que podem apoiar a escolha vocacional do/a estudante.
- 2 - O programa estimula ainda a aquisição e o desenvolvimento de outras competências tais como competências digitais, competências em sustentabilidade, a autonomia, a comunicação, a pesquisa, a criatividade e pensamento crítico, consideradas essenciais para um percurso académico bem-sucedido.
- 3 – Os/as estudantes terão a oportunidade de se integrar num ambiente académico de Ensino Superior, com acesso às infraestruturas do *campus* e à participação em todas as atividades científicas e culturais da instituição.
- 4 – A formação realizada é creditada no sistema ECTS e poderá ser utilizada para pedidos de equivalência na instituição de ensino superior onde vierem a ingressar.

Artigo 10.º

Duração

- 1 – O programa tem a duração de 2 semestres, com uma carga semanal de cerca de 10 horas, correspondente a 15 ECTS por semestre (poderá situar-se entre o mínimo de 13 e máximo de 18 ECTS por semestre), num total de 30 ECTS anuais ou excecionalmente nos termos do ponto 2 do artigo 7.º.
- 2 – Decorre de setembro a junho, num total de 40 semanas.



Instituto Politécnico
de Viana do Castelo

Artigo 10.º

Propinas, taxas e emolumentos

- 1 – Pela candidatura no Ano Zero | IPVC é devido o emolumento de €50, previsto na Tabela de emolumentos do IPVC.
- 2 – Pela inscrição no Ano Zero | IPVC é devido o montante de €300 (trezentos euros) pago até três (3) prestações mensais contínuas de €100 cada, a iniciar no ato da matrícula/inscrição.
- 3 – Acresce os valores de seguro e taxa de matrícula e inscrição.
- 4 – O/a estudante pode proceder à anulação da inscrição na totalidade das unidades curriculares do ano letivo que se encontra a frequentar, sem prejuízo do pagamento da propina já vencida.

Artigo 11.º

Dúvidas e omissões

As omissões e eventuais dúvidas suscitadas pela aplicação das presentes Normas serão sanadas pelo presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

Artigo 12.º

Entrada em vigor

São revogadas as Normas em vigor desde 20 de julho de 2023.
As presentes Normas entram em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação, produzindo efeitos aos estudantes que ingressem no ano letivo 2025/2026 e seguintes.

15 de julho de 2025.

O Presidente, Carlos Rodrigues